



Of. nº 10/650-SEMAP/DGD/RR

Novo Hamburgo, 21 de agosto de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON PETEFFI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS

**Assunto: RESPONDE REQUERIMENTO Nº 588/2020  
PROTÓCOLO Nº 718073/2020**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Enio Brizola, encaminhar, em anexo, Ofício nº 10/649-SEMAP/DGD/RR, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTÓCOLO  
DOC Nº 2161/2020 16:09

27 AGO. 2020

Semarca



Of. nº 10/649—SEMAP/DGD/RR

Novo Hamburgo, 21 de agosto de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON PETEFFI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS

**Assunto:      RESPONDE REQUERIMENTO Nº 588/2020  
                  PROTOCOLO Nº 718073/2020**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Enio Brizola, encaminhar, em anexo, cópias dos contratos, bem como Termo de Referência e Justificativas, e as notas de empenho na seguinte cronologia:

- 1) Contrato 111/2017 + Termo de Referência + Nota de Empenho nº 388961/2017
- 2) Contrato 015/2017 + Justificativa + Nota de Empenho nº 371194/2017
- 3) Contrato 042/2017 + Justificativa + Nota de Empenho nº 377564/2017

Em anexo, também, seguem as cópias dos empenhos 371194/2017, 377564/2017, 388961/2017, com as respectivas notas fiscais pagas e seus comprovantes.

Atenciosamente,

NEI LUIS SARMENTO

Secretário Municipal de Administração



CONTRATO 111/2017

PUBLICADO

EM 06/09/17

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 10.533.390/0001-19, com sede na Rua Julho de Castilhos, nº 405, Bairro Centro, em Novo Hamburgo – RS, denominada CONTRATADA, Objeto da licitação – Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, do Tipo Menor Preço Global, em atendimento à requisição nº 97.872, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E HIDROMECÂNICA DA CASA DE BOMBAS DO ARROIO GAUCHINHO, NO BAIRRO SANTO AFONSO, MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO, COMPREENDENDO: COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS N° 03, 04, 05 E 07, E REVISÃO GERAL COM DESMONTAGEM, DAS BOMBAS 01 E 02, VISANDO O AUMENTO DO CAUDAL (VAZÃO)**, incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas Baixas, conforme requisição nº 97.872.

1.2. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando à Contratada as penalidades previstas no presente instrumento, à critério da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, iniciando-se a partir da assinatura da Ordem de Início dos serviços podendo ser prorrogado, com a justificativa técnica aceita pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 638.480,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)** referente ao valor total, sendo R\$ 170.512,50 (cento e setenta mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) correspondente à mão de obra e R\$ 467.967,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente à materiais para execução da obra, constante da proposta vencedora, dentro do valor estipulado como referência, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893 – Obras Civis.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela fiscalização e do competente atesto.

6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.6. A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

6.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaboração do projeto e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais empregados no projeto.

6.9. A CONTRATADA, deverá anexar seguintes documentos as Notas Fiscais para fins de pagamentos:

- a) SEFIP completa, indicando o tomador (Município de Novo Hamburgo), com a informação dos funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado e folha de pagamento dos mesmos;
- b) Guias do FGTS e GPS, com comprovante de pagamento dos mesmos;
- c) Protocolo de envio de arquivos – conectividade social;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de tributos do Município de Novo Hamburgo e de tributos estaduais e federais;
- f) A Contratada poderá solicitar ainda, os comprovantes de pagamentos de salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço;

6.10. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, além das retenções incidentes em razão do IRF e do ISS.

6.11. O gestor responsável pela fiscalização deste contrato é o servidor Ricardo Lucas Al-Alam, Diretor de Esgotos Pluviais, lotado na DEPSEMOPSU.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### 7.1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - [www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)  
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"  
"Doe Sangue. Doe Órgãos. Doe Medula Óssea. SALVE UMA VIDA"





- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica, após o recebimento definitivo do projeto, quando atendidas as obrigações contratuais.

**7.1.2. DA CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo todos os detalhes prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.
- g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- h.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. A obra será realizada na Rua Hugo Erni Feltes, S/Nº. Arroio Gauchinho. Novo Hamburgo – RS.
- 8.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Início do serviço.
- 8.1.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 8.1.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes nos anexos deste Edital.



8.1.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto por meio de fiscal instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

8.1.5. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE na elaboração do projeto antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuênciia expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.6. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

8.1.7. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência e nas regras de boa técnica.

8.1.8. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

8.1.9. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a elaboração do projeto, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

8.1.10. Os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

8.1.11. A CONTRATADA deverá manter na direção do projeto um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

8.1.12. A Administração da execução deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto;

8.1.13. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

8.1.14. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico, disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

8.1.15. Para fins de recebimento definitivo da obra, deverá a empresa apresentar, ao Município a CND da obra junto ao INSS.

8.2. Após a execução da obra ou serviço, a Fiscalização de Obras fará vistoria final ao local para verificar a situação. Caso constatado alguma imperfeição ou danificação de algum elemento público ou privado, a contratada deverá imediatamente providenciar a sua substituição.

Ao final da obra, a mesma deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos materiais, com os devidos acabamentos e em totais condições de uso.

O Município, através da Fiscalização de Obras, emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, a após 90 dias dessa emissão, de ofício, providenciará o Termo de Recebimento Definitivo e o Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da respectiva CND do INSS da obra e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço, por parte da empresa contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**



11.1. A CONTRATADA opta neste ato pela modalidade de garantia carta fiança ao contrato em valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas. A Garantia deverá contemplar o período superior em 90 (noventa) dias ao prazo do Contrato.

11.2. A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do parágrafo 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, pelo IPCA para a sua devolução.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e antes da Ordem de Início dos serviços, a garantia na forma disposta no item 11.1 que deverá ser apresentada à Diretoria de Compras e Licitações.

11.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;  
II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 12.2. DAS MULTAS:

I - Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução do serviço;

II - Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

III - Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

12.3. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.





Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em jornal de grande circulação, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2017.

Sabrina Saueressig Wendling,  
Coordenadora Jurídica DCL – OAB-RS 87.946.

TESTEMUNHAS:

1.   
B 553 251 620-72

2.   
B 030 685 910 -08

**F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,**  
**CONTRATADA.**

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,**  
**CONTRATANTE.**  
Faisal Mothci Karan,  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços  
Urbanos e Viários.

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,**  
**CONTRATANTE,**  
Linéo José Baum,  
Secretário Municipal da Administração.



**ANEXO IV**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E HIDROMECÂNICA DA CASA DE BOMBAS DO ARROIO GAUCHINHO, NO BAIRRO SANTO AFONSO, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, COMPREENDENDO:  
COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS Nº 03, 04, 05 E 07, E REVISÃO GERAL COM DESMONTAGEM, DAS BOMBAS 01 E 02, VISANDO O AUMENTO DO CAUDAL (VAZÃO).

**1.1. INTRODUÇÃO**

Este termo de referência, tem por objetivo a apresentação das premissas técnicas para colocação e posta em marcha de seis motor-bombas BS-800, com motores elétricos de 325 CV.

O local dos serviços é na Rua Hugo Erni Feltes, S/Nº. Arroio Gauchinho. Novo Hamburgo – RS.



A Concepção final do sistema, com base na interpretação dos seguintes processos de operação e serviços são os seguintes:

A casa de bombas nº 5 ou CB-05, tem uma entrada em Média Tensão (MT), classe 25 kV (23.100 V), com dois transformadores a óleo que alimentam 7 motor-bombas, dois Painéis Gerais de Baixa Tensão (BT) QGBTs separados.

O transformador N°1 (TR-01) tem Potência aparente de 1500 kVA, o qual alimenta quatro motor-bombas de 325 CV, corrente nominal 565 A.

O segundo Transformador (TR-02), alimenta o segundo QGBT, o qual alimenta três motor-bombas.

Atualmente estão em operação as Motor-bombas 1, 2 (com problemas de operação) e 7, (tem 4 bombas inativas).

No caso da Bomba 3, o Painel de Acionamentos "CCM" esta sim a composição de contactores de acionamento, com partida tipo "Compensadora". Faltam também a relé "Falta Fase" e os acionamentos respectivos.



## 2. ENTRADA DE ENERGIA EM MT E CABINE DE TRANSFORMAÇÃO

### a) LIMPEZA

Limpeza geral das cabines de mediação em MT e da Cabine de Transformação, com dois transformadores a óleo.

Limpeza geral da cabine junto com seus cubículos internos com aspiração de pó volátil do piso, janelas e portas venezianas;

Limpeza geral dos isoladores com solvente anódico;

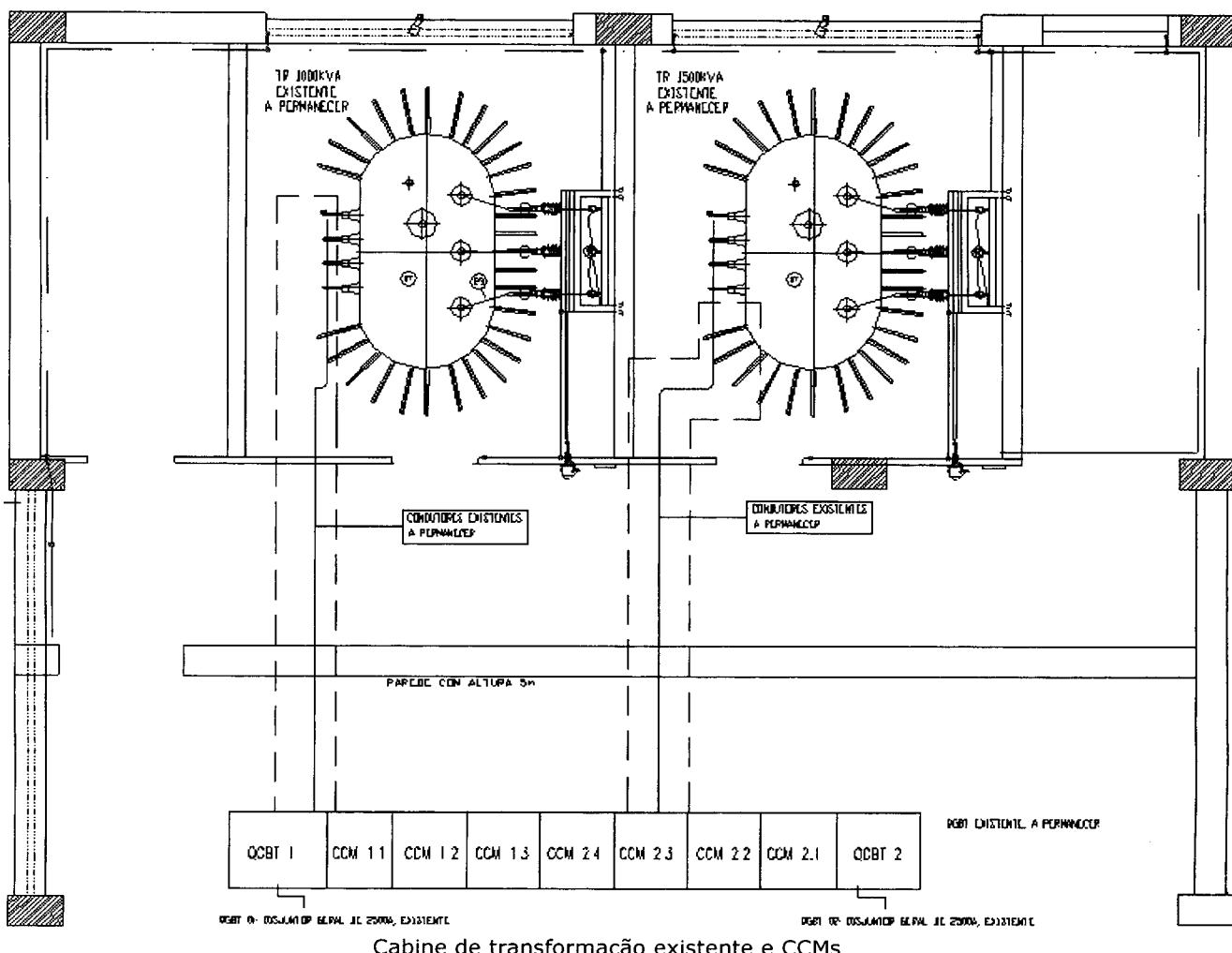
Limpeza e lubrificação de seccionadora com base fusível mais teste de acionamento e ajuste de braço se necessário;

Limpeza e reaperto dos barramentos de cobre e terminações poliméricas de MT,

Pintura dos barramentos de cobre da rede primária, com as cores padrões indicados na norma RIC-MT E NBR14639

Revisão do sistema de iluminação, iluminação de emergência, interruptor e tomada junto com seus condutores e sua infraestrutura da cabine;

Revisão dos aterramentos das partes metálicas e neutro



### b) PARAMETRIZAÇÃO RELÉ PROTEÇÃO DIGITAL

Serviços de parametrização e posta em operação do relé de proteção secundária digital, modelo EKOR RPG, Ormazabal.

Os parâmetros de programação serão fornecidos do estudo de coordenação e seletividade, aprovado pela concessionária regional de energia.



**c) LIMPEZA E REVISÃO DE PAINÉIS MT**

Limpeza de painéis de MT, marca Ormazabal, Cl. 25 kV, sendo os seguintes cubículos de MT:

- **Painel K1:** Entrada MT N°1 de entrada
- **Painel K2:** Entrada MT N°2 de entrada
- **Painel K3:** Medição (TCs e TPs) da concessionária de alta impedância, para medidor
- **Painel K4:** Disjuntor Geral de MT, com relé de proteção modelo EKOR – RPG a parametrizar e colocar em operação, incluindo instalação de No-Break de 1,2 kVA, monopolar, para alimentação do relé e motores das chaves seccionadoras.
- **Painel K5:** Seccionadora motorizada, com saída para carga do circuito MT que alimenta o TR-01
- **Painel K6:** Seccionadora motorizada, com saída para carga do circuito MT que alimenta o TR-02

**d) TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA**

Manutenção preventiva de dois Transformadores, com Potências Aparentes de 1000 kVA e de 1500 kVA, ambos a óleo.

Os serviços serão os seguintes:

- Manutenção preventiva geral do transformador, incluindo troca de O'Ring, juntas vedação de tampas superior e juntas de niples e caps.
- Revisão de válvulas esféricas do óleo eletroisolante
- Fornecimento de 100 litros de óleo mineral eletroisolante.
- Substituição de terminais que apresentarem desgaste
- Ensaios dielétricos com megômetro e testes de rotina
- Limpeza geral do transformador.
- Laudo do análises físico – químico e cromatográfico do óleo eletroisolante e dos ensaios dielétricos, aplicados aos transformadores.

**e) CHAVES SECCIONADORAS TRIPOLARES DE MT**

Na cabine de transformação, serão substituídos dois punhos de acionamentos, das chaves seccionadoras tripolares existentes, com fecho tipo Kirk, limpeza e lubrificação das partes moveis das chaves tripolares. Serão revisados os fusíveis HH, existentes, com limpeza com solventes anódicos, específicos para limpeza exaustiva de contatos das bases de fusíveis de MT.

Substituição de micro switch e revisão do laço de acionamento e testes de operação com disjuntor geral.

**f) PAINEL DE CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA**

Serão realizados manutenção preventiva e limpeza de dois bancos de capacitores, incluindo a revisão e parametrização dos controladores automáticos dos bancos de capacitores trifásicos.

Limpeza das bases de fusíveis NH, revisão dos contactores e bobinas de acionamentos e ensaios.

**g) MEDAÇÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS NOS SECUNDÁRIOS DOS TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA**

Medição de grandezas elétricas pelo período de 10 dias em cada transformador, conforme o seguinte escopo:

- Medição e registros de Tensões por fase
- Medição e registro de Correntes por fase
- Medição e registro de Potências Ativas, Reativas e Aparentes por fase e totais
- Medição e registro do fator de potência
- Medição de Harmônicas Impar de Corrente
- Impressão de gráficos e emissão de laudos técnicos com todas os registros e medições de grandezas elétricas.

**h) INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE ADVERTÊNCIA**

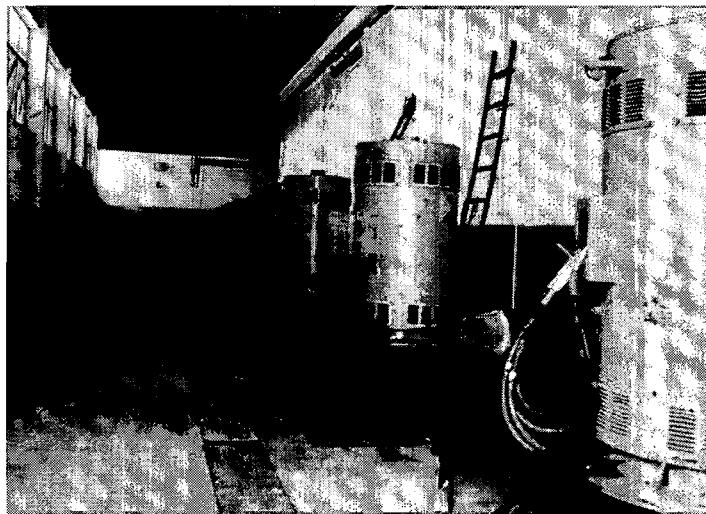
Fornecimento e instalação de letreiros de advertência e aviso, a instalar nas subestações, chaves seccionadoras, disjuntor geral de MT, etc.

**i) TAPETES DE BORRACHA ISOLANTE**

Fornecimento e instalação de vários tapetes de borracha isolante, classe 25 kV, com certificação de isolação e selo de INMETRO impresso em relevo.



### 3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ENSAIOS EM MOTORES ELÉTRICOS



#### ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA MOTORES ELÉTRICOS

##### a) - Desmontagem do Motor:

- Os Motores serão totalmente desmontados para avaliação eletromecânica por profissionais da área.  
Obs.: Procedimento aplicado somente nos casos de equipamentos montados.

##### b) - Limpeza das Bobinas:

- As Bobinas serão limpadas com máquinas específicas, auxiliada pôr solventes evitando assim danificar a carcaça ou o núcleo de aço Silício do estator ou Rotor.

##### c) - Preparação do Rotor/Estator para Bobinagem:

- Após completa limpeza do rotor e do estator no interior de suas ranhuras através de jateamento por óxido de alumínio, aplica-se o material isolante de acordo com o especificado previamente, isolamento classe "F" (155°) ou "H"(180°), também após limpeza do coletor são feitos ensaios de indução magnética (LOOP-TEST) nos núcleos de aço silícios do estatores e rotores quando houver suspeita de possível curto-círcuito.

##### d) - Impregnação:

- Se for necessário será realizada o serviço de impregnação do motor com verniz eletroisolante é preencher os espaços vazios entre os fios do bobinado, aumentando a dissipação de calor e evitando o aquecimento demasiado do enrolamento.
- A impregnação auxilia ainda à manter o bobinado rígido e compacto evitando o movimento mecânicos dos fios, que existiria no momento de energização do motor e em consequência da vibração da máquina onde o motor está acoplado.
- Os motores serão pré aquecidos e impregnados à vácuo ( quando se tratarem de carcaça normalizadas ) ou a imersão obedecendo sua classe de temperatura.

##### e) - Cura (Tempo de secagem ):

- Será realizada através de estufa controlada (tempo X temperatura) e em concordância com os procedimentos com os fabricantes de vernizes conforme tabela à seguir.

##### f) - Balanceamento Eletrodinâmico: (ABNT - NBR 8007-8008)

- Inspeção dos rotores quanto ao desbalanceamento, os que apresentarem desbalanceamento são submetidos a balanceamento dinâmico de simetria nos planos 1 e 2 evitando assim possíveis vibrações ao equipamento e aumentando a vida útil do conjunto ( Ex.: Rolamentos, Buchas, Mancais, Bases, Tampas e etc.)



**g) - Montagem do Motor:**

- Todos os componentes e partes principais são montados de acordo com o original e obedecendo suas formas construtivas.
- Após soldagem do coletor, passe , retífica e rebaixamento de mica nos casos de Armadura C.C.

**h) - Testes (Ensaios):**

- Serão realizados os seguintes ensaios:

- Resistência Ôhmica:

\* Equipamento: Ponte LCR.

\* Procedimento:

- Realizar a medição das resistências entre fases ou Pólos e dos interpolos e verificar o equilíbrio. Esta medição deve ser feita antes da impregnação.

- Medir Resistência ôhmica da armadura tomando-se dois pontos do comutador

- Teste em Vazio:

\* Equipamento: Painel de teste até 325 CV na tensão nominal (380) V.

\* Procedimento:

- Ligar o motor em vazio, com tensão e frequências nominais, e verificar o equilíbrio das correntes. Para motores de 14 pólos, este equilíbrio não deve exceder ao limite de 10%. Para motores de II pólos, o equilíbrio máximo admissível é de 20%.

Obs.: Procedimento aplicado somente nos casos de equipamentos montados.

- Resistência de Isolamento:

\* Equipamento: Megômetro digital (500 à 5.000 V ).

\* Procedimento:

- Juntar os terminais do motor.

- Conectar o terminal positivo do aparelho nos cabos de ligação e o terminal negativo na carcaça.

- Aplicar a tensão de ensaio durante um minuto e efetuar a medição da resistência de isolamento.

- Consideraremos que o motor estará apto a entrar em operação se o valor de resistência de isolamento for superior a 100MegaOhms.

- Analise Mecânica:

\* Equipamento: Analisador de vibração.

\* Procedimento:

- Verificar os limites de tolerância radial e axial quanto ao desbalanceamento de acordo com a tabela do fabricante.

**i) LIMPEZA E REVISÃO DE PAINÉIS QGBT 1 e 2**

Limpeza de painéis QGBT 1 e 2, com reaperto de barramentos e disjuntores gerais de 2500 A, com parametrização da Integral de Joule, Revisão do Tempo Definido e Revisão do Índice da corrente nominal de acionamento das proteções.

Os disjuntores são marca Beghim.

**j) LIMPEZA E REVISÃO DE PAINÉIS DE ACIONAMENTOS DAS MOTOR-BOMBAS CCM**

- Limpeza e reaperto de barramentos dos painéis de acionamentos dos motores elétricos CCM 1 ao 7.
- Instalação de contactores adequados do sistema de partida compensadora, do CCM3, com montagens do contactor principal, e parciais, para corrente de até 800 A.



**Painel do CCM nº3 (inoperante)**



- Instalação de "Relé Falta Fase", no CCM 3, com contatora de acionamento, fusíveis diazed e terminais.
- Limpeza e ensaios dielétricos nos transformadores compensadores, incluindo descargas parciais com limite de 50 pico-coulomb.
- Substituição das lâmpadas piloto "queimadas" das sinaleiras de aviso de todos os painéis CCMs.
- Substituição de fusíveis NH tamanho 3, de 630 A, retardados, tipo NH3 – gL/gG, 500 V – 120 kA.
- Revisão e substituição dos fusíveis diazed "queimados", incluindo as bases e anéis de proteção.
- Ensaios e testes de operação dos CCM incluindo operação automática e manual.

#### k) REBOBINAGEM

- A eventual necessidade de rebobinagem do(s) motor(es) será objeto de futura análise junto ao setor técnico desta Prefeitura.

### 4 - HIDROMECÂNICA (BOMBAS BS-800, MARCA KERBER)

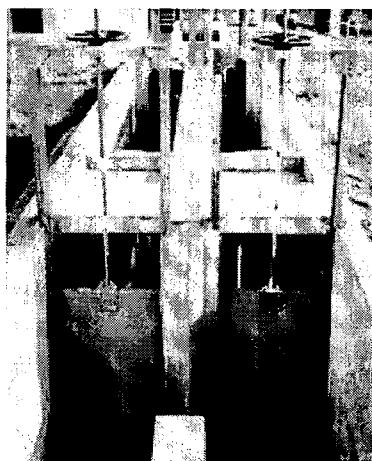
#### TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS DE GRAVIDADE INFERIORES

Serão substituídas reformadas as tubulações hidráulicas de gravidade, com diâmetro de 1,5 m, das bombas acima citadas (04 bombas()) e incluindo eventuais mergulhos de operação necessários.

#### COMPORTAS METÁLICAS:

**Não estão contemplados serviços de fabricação e manutenção de comportas metálicas tipo "stop log".**

**Estas em caso de necessidade de utilização, serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, ficando sob responsabilidade do contratado sua correta utilização e devolução no mesmo estado em que se encontram, sem nenhuma avaria.**



#### ROTOR E GRADES DE CONTENÇÃO DE SUCÇÃO

Serão substituídas seis gaiolas (grades) de proteção do rotor de sucção (hélice), incluindo as aparelhagens rotativas de rolamentos tipo RSS blindados, retentores ("galhetas"), acoplos elásticas dos motores com os eixos das bombas.

#### BALANCEAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DO EIXO AXIAL

Serão substituídos os retentores, rolamentos RSS blindados do eixo principal, da bombas e balanceamento em alta rotação do eixo principal.

#### ENSAIO DE VAZÃO E RUÍDO DAS BOMBAS BS-800

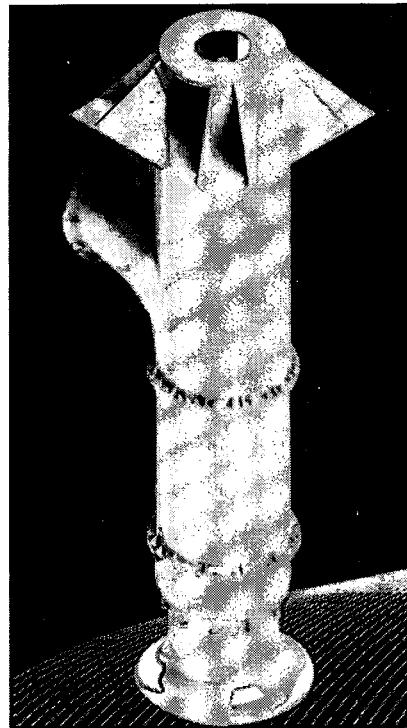
Após de efetuar as manutenções preventivas e corretivas nas bombas a operação de vazão (caudal) deverá ser de 2500 (litros / segundo), testados em líquidos aquosos de esgoto pluvial, com densidade superior a água pura.



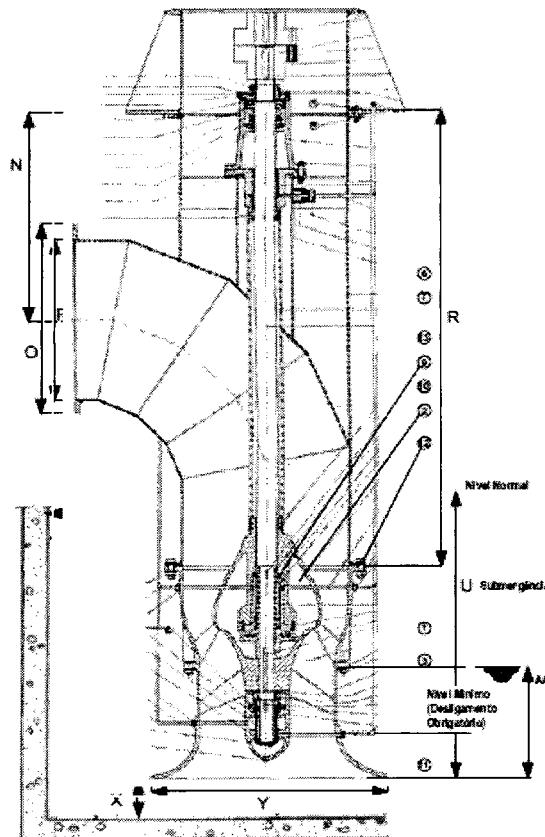
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO



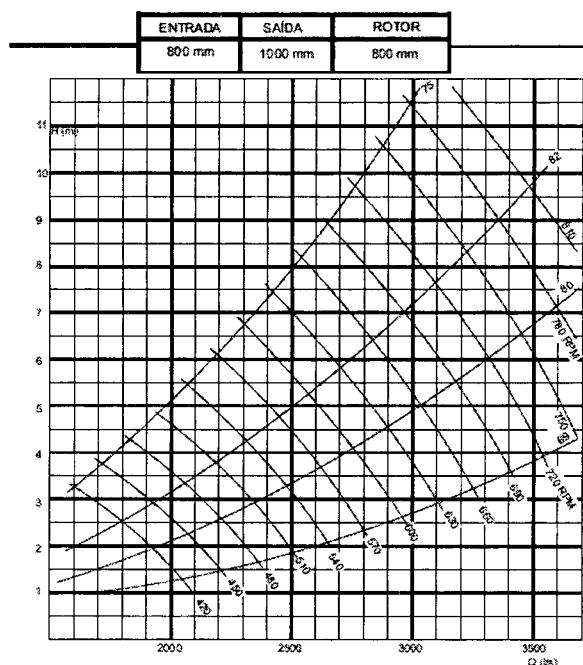
Bomba BS-800, marca Kerber



Corte da Bomba BS-800, marca Kerber



O gráfico que representa a vazão (Caudal) é o seguinte:



Observação: Deverá atender em 514 RPM, (rotações por minuto), um Caudal de no mínimo 2500 L/s, conforme indica o gráfico acima.

Deverá ser medido o nível de ruído suportável do conjunto do motor elétrico com a bomba em operação, o qual não poderá ser superior a 75 db, conforme indicado na CLT, para operação manual de acionamentos de pessoas.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ADOTADOS NA REFORMA DAS BOMBAS:

### 5.1 – Buchas e porcas de bronze:

As buchas de bronze do corpo de guia e dos prolongadores deverão ter no mínimo as seguintes dimensões:

- Comprimento: 255 mm
- Diâmetro interno: 120 mm
- Diâmetro externo: 140 mm
- Diâmetro do flange de fixação: 193 mm
- Espessura do flange de fixação: 15 mm

### 5.2 – Buchas e porcas de bronze:

As buchas de bronze do funil de entrada deverão ter no mínimo as seguintes dimensões:

- Comprimento: 262 mm
- Diâmetro interno: 105 mm
- Diâmetro externo: 125 mm
- Diâmetro do flange de fixação: 145 mm
- Espessura do flange de fixação: 16 mm

5.3 – Os materiais a serem utilizados para fabricação das buchas e porcas de bronze deverão estar em conformidade com as normas SAE 62 ou ABNT C-90500

### 5.4 – Rotores:

Os rotores deverão ser substituídos por rotores fabricados em ferro fundido nodular classificação FE 50007 conforme a norma ABNT NDR 6916. O acabamento final deverá ser dado pela aplicação de uma camada de resina epóxi com carbeto de silício com dureza mínima de 95 SHORE D15.



**5.5 – Rolamentos:**

Os rolamentos deverão ter garantia de no mínimo 5.000 horas sob funcionamento normal. Funcionamento normal entende-se que a bomba esteja trabalhando sem avarias que possam causar excesso de vibração ou trepidação.

**6 – PINTURA DE PROTEÇÃO:**

Deverá obrigatoriamente ser respeitado o padrão normal de pintura para bombas em aplicações de saneamento que é de uma demão de primer a base de resina epóxi poliamida e posteriormente duas demões de acabamento epóxi alcatrão de hulha com espessura final mínima de 300 micras (0,3 mm). A preparação da superfície deve ser por jateamento ao metal conforme norma ISO 8501-1.

**7 - TRANSPORTE E LOGÍSTICAS DAS BOMBAS BS800**

Serão retiradas e desmontadas dos poços de sucção profundos e trasladadas em carretas especiais. Deverão estar incluídos empilhadeiras, caminhão com braço hidráulico Munck, etc.

**8 - SERVIÇOS DE MERGULHO PROFISSIONAL**

Deverão estar previstos serviços de mergulhos profissional, para serviços abaixo das águas de esgoto pluvial. Deverão atender as normas de mergulho e ter a carteira de vacinas contra tétano, e outras doenças de águas servidas de esgoto pluviais.

Os mergulhadores realizarão os serviços de mecânica, hidráulica, soldas, montagens e desmontagens de bombas, comportas, etc.

Os mergulhadores deverão ter vestimenta adequada de mergulho específico para líquidos aquosos com alto teor de contaminação e toxinas.

**9 - DIAGRAMA ELÉTRICO UNIFILAR GERAL E LIBRO TÉCNICO DE OPERAÇÕES**

Após de efetuado os serviços deverá ser entregue a Prefeitura de Novo Hamburgo os seguintes quesitos: Diagrama Unifilar elétrico completo da MT e BT, incluindo os circuitos de acionamentos derivados dos CCM até a motor-bombas.

Livro Técnico com todos os manuais de operação, laudos técnicos de ensaios, medições de grandezas e ensaios de vazão hidráulica, para líquidos aquosos de esgoto pluvial, com gráficos e procedimentos de operação de cada painel CCM e motor-bomba.

Cópia do estudo de proteção (coordenação e Seletividade), incluindo os parâmetros de programação do relé de proteção secundária.

**10 - DIAGRAMA ELÉTRICO UNIFILAR GERAL E LIBRO TÉCNICO DE OPERAÇÕES**

O prazo de execução será de 04 (quatro) meses.



## MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Endereço: Rua Guia Lopes - 4201

Telefone: (51) 3594-9999

CEP: 93.548-013

Cidade: Novo Hamburgo

### Nota de Empenho

Empenho: **388961/2017**

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 25/08/2017

Variação Patrimonial: 12321060101030000000 - OBRAS CIVIS

Tipo Obrigação: 21311010102020000000 - Fornecedores não financiados a pagar (F) - Do Exercício

Referência: 633

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços  
Públicos e Viários

Unidade: 002

Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

Funcional: 0017.0512.0022

Ação: 2036

Manutenção de Vias Públicas e Administração do  
Almoxarifado de Obras

Elemento 34.490.519.102.000 Obras Civis

Vínculo: 0001 RECURSO LIVRE

Processo Licitação: 1/2017

Data do Processo: 26/06/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Número do Contrato: CONT 111/2017

Contrato Aditivo:

Pedido:

Ordem de Compra:

Solicitante da O.C.

**Credor: 18910 - F & F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

**CPF/CNPJ: 10.533.390/0001-19**

Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS - 405

Cidade: Novo Hamburgo, RS

Bairro: Centro

E-mail: diegoferraz@terra.com.br

Telefone: (51) 3022-3818

Código: 33-0 Banco: BANCO SANTANDER ( Agência: 3700

C/C: 13003979-4 Tipo Conta: Conta corrente PJ

### Justificativa

TOMADA DE PREÇOS P/ ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E HIDROMECÂNICA DA CASA DE BOMBAS DO ARROIO GAUCHINHO NO BAIRRO SANTO AFONSO/NH, COMPREENDENDO: COLOCACÃO EM FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS 3,4,5 E 7, E REVISÃO GERAL C/ DESMONT. DAS BOMBAS 1 E 2, VISANDO O AUMENTO DO CAUDAL.

### Observação da Solicitação de Compra

**Valor Total: 638.480,00**

**Fica empenhada a importância de: R\$ 638.480,00**

[ SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ]

Secretário Solicitante

Ordenador da Despesa

Diretor(a) de Contabilidade

Liquidado em:

/ /

Local de entrega:

Endereço:

\*\*\*\*ATENÇÃO!!! O número da Ordem de Compra, o número de Empenho e os Dados Bancários para Depósito devem ser informados na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.



**CONTRATO 015/2017**

PUBLICADO  
EM 09/03/17

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 05.338.757/0001-03, com sede na Rua Carlos Fantinel, nº 515, Sala 01 Bairro Nova Sapucaia, em Sapucaia do Sul – RS, denominada CONTRATADA, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme requisição nº 97.596, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BOMBA DE SUCÇÃO DA CASA DE BOMBAS DE SANTO AFONSO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, seguindo as especificações da requisição nº 97.596, processo de compras 82509.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da assinatura da Ordem de Início dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 147.192,40 (cento e quarenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)** referente ao valor global para atendimento do objeto, constante da proposta vencedora, dentro do valor estipulado como referência, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893 – Obras Civis.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela fiscalização e do competente atesto.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



5.4. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

5.5. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.6. A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

5.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma fisico-financeiro, elaboração do projeto e planilha orçamentária apresentada neste processo, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais empregados no projeto.

5.9. A CONTRATADA, deverá anexar seguintes documentos as Notas Fiscais para fins de pagamentos:

- a) SEFIP completa, indicando o tomador (Município de Novo Hamburgo), com a informação dos funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado e folha de pagamento dos mesmos;
- b) Guias do FGTS e GPS, com comprovante de pagamento dos mesmos;
- c) Protocolo de envio de arquivos – conectividade social;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de tributos do Município de Novo Hamburgo e de tributos estaduais e federais;

f) A Contratada poderá solicitar ainda, os comprovantes de pagamentos de salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço;

5.10. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, além das retenções incidentes em razão do IRF e do ISS.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### 6.1.1. DA CONTRATANTE:

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica, após o recebimento definitivo do projeto, quando atendidas as obrigações contratuais.

### 6.1.2. DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo todos os detalhes prescritos no processo de compras e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo de compras a que este CONTRATO se vincula.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.

g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

h.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A obra será realizada na Casa de Bombas da Rua Hugo Erni Feltes, sem número, bairro

Santo Afonso em Novo Hamburgo – RS.

7.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Início do serviço.

7.1.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

7.1.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes nos anexos deste Edital.

7.1.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto por meio de fiscal instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

7.1.5. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE na elaboração do projeto antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuênciam expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.6. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

7.1.7. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência e nas regras de boa técnica.

7.1.8. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

7.1.9. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a elaboração do projeto, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

7.1.10. Os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

7.1.11. A CONTRATADA deverá manter na direção do projeto um profissional habilitado, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

7.1.12. A Administração da execução deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto;



7.1.13. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

7.1.14. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico, disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

7.1.15. Para fins de recebimento definitivo da obra, deverá a empresa apresentar, ao Município a CND da obra junto ao INSS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 8.2. DAS MULTAS:

I - Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução do serviço;

II - Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

III - Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

8.3. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA opta neste ato pela modalidade de garantia carta fiança ao contrato em valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas. A Garantia deverá contemplar o período superior em 90 (noventa) dias ao prazo do Contrato.

11.2. A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do parágrafo 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, pelo IPCA para a sua devolução.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e antes da Ordem de Início dos serviços, a garantia na forma disposta no item 11.1 que deverá ser apresentada à Diretoria de Compras e Licitações.

11.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em jornal de grande circulação, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Sabrina Saueressig Wendling,  
Coordenadora Jurídica DCL – OAB-RS 87.946.

Novo Hamburgo, 21 de fevereiro de 2017.

TESTEMUNHAS:

1.   
Ab 555.251.620-72

INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,  
CONTRATADO.

2.   
Rentas 1003.260.080-80

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,  
CONTRATANTE,  
Faisal Motchi Karan,  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e  
Viários.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,  
CONTRATANTE,  
Linéo José Baum,  
Secretário Municipal da Administração.



Novo Hamburgo, 11 de janeiro de 2017.

## JUSTIFICATIVA

Em visita efetuada junto a Casa de Bombas nº 05, localizado no bairro Santo Afonso, constatamos que a mesma se encontra em estado precário, sendo que das sete bombas existentes, apenas duas funcionam, sendo que destas, apenas uma de forma adequada e em pleno funcionamento, e a outra, de nº 06, com sérios problemas de funcionamento.

Juntamos cópias de reportagens comprovando a situação ora exposta.

Através do presente expediente, vimos solicitar, de forma emergencial, a contratação de conserto/manutenção da bomba de nº 06 da Casa de Bombas, pois a referida manutenção visa assegurar o funcionamento **mínimo** adequado para que sejam evitadas inundações e/ou que seja amenizados os efeitos das cheias das águas, sendo necessário, de forma ininterrupta a operação da Casa de Bombas, para que o sistema de bombeamento seja eficaz, mesmo em sua capacidade mínima, que é o presente caso.

A mesma não está operando. O crivo de sucção está solto. A caixa do mancal axial (rolamento), abaixo do motor elétrico está se soltando. Dos 03 (três) rolamentos, somente 02 (dois) está funcionando e de forma precária, é urgente a colocação do rolamento intermediário, pois o funcionamento dos 03 (três) é que determinam o bom funcionamento do eixo central da bomba. O funil de sucção encontra-se danificado em função de corrosão e que deverá ser corrigido e recuperado.

O bombeamento do equipamento não está funcionando, não havendo o rebaixamento do nível de água no poço de sucção. O poço de sucção está com muito lodo e com presença de materiais grosseiros. A parte elétrica deverá ser avaliada e substituída aqueles materiais que se fizerem necessários.

Ademais, cumpre salientar que o funcionamento, mesmo em sua capacidade **mínima** da Casa de Bombas, evitará e/ou reduzirá os prejuízos de perdas materiais e humanos, bem como a interrupção da atividade econômica das áreas inundadas, a contaminação por doenças de veiculação hídrica como leptospirose, cólera, entre outras, evitando ou minimizando a contaminação da água pela inundação de depósitos de material tóxico, estações de tratamentos entre outros.

Desta feita, por tudo que narrado, se faz necessária a contratação emergencial com fulcro o que determina o art. 24, IV da lei 8.666/93.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)



*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

O referido diploma legal autoriza a dispensa de licitação, nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo** ou comprometer a **segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens**, públicos ou particulares, que é o presente caso.

Cumpre salientar que o serviço emergencial ora solicitado é para um prazo imediato (30 dias), inferior ao prazo determinado em lei, qual seja, de cento e oitenta dias.



Faisal Motilci Karam

Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários



## MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Endereço: Rua Guia Lopes - 4201

Telefone: (51) 3594-9999

CEP: 93.548-013

Cidade: Novo Hamburgo

### Nota de Empenho

Empenho: **371194/2017**

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 20/02/2017

Variação Patrimonial: 12321060101030000000 - OBRAS CIVIS

Tipo Obrigação: 21311010102020000000 - Fornecedores não financiados a pagar (F) - Do Exercício

Referência: 633

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços  
Públicos e Viários

Unidade: 002

Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

Funcional: 0017.0512.0022

Ação: 2036

Manutenção de Vias Públicas e Administração do  
Almoxarifado de Obras

Elemento 34.490.519.102.000 Obras Civis

Vínculo: 0001 RECURSO LIVRE

Processo Licitação: 97596/2017

Data do Processo: 20/02/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número do Contrato: CONT 015/2017

Contrato Aditivo:

Pedido:

Ordem de Compra:

Solicitante da O.C.

**Credor: 182109 - INSTALPAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - ME**

**CPF/CNPJ: 05.338.757/0001-03**

Endereço: Rua CARLOS FANTINEL - 515

Cidade: Sapucaia do Sul, RS

Bairro: NOVA SAPUCAIA

E-mail: licitacoes@instalpar.com.br

Telefone: (51) 3453-4404

Código: 41-0 Banco: BANCO DO ESTADO Agência: 819

C/C: 60385030-6 Tipo Conta: Conta corrente PJ

### Justificativa

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONSERTO DA BOMBA 06, DA CASA DE BOMBAS SANTO AFONSO.

### Observação da Solicitação de Compra

**Valor Total: 147.192,40**

Fica empenhada a importância de: R\$ 147.192,40

[ CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ]

Secretário Solicitante

Ordenador da Despesa

Diretor(a) de Contabilidade

Liquidado em:

/ /

Local de entrega:

Endereço:

\*\*\*\*ATENÇÃO!!! O número da Ordem de Compra, o número de Empenho e os Dados Bancários para Depósito devem ser informados na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO 042/2017

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A METALÚRGICA MAKOFER LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSÉ BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, METALÚRGICA MAKOFER LTDA - ME, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 05.306.728/0001-60, com sede na Rua Câmara Municipal, nº 110, Bairro Rio dos Sinos, em São Leopoldo - RS, denominada CONTRATADA, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme requisição nº 99.202, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NAS COMPORTAS DE VEDAÇÃO DA CASA DE BOMBAS JUNTO AO ARROIO GAUCHINHO, NESTE MUNICÍPIO**, segundo as especificações da requisição nº 99.202, processo de compras 83722.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir da assinatura da Ordem de Início dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** referente ao valor global para atendimento do objeto, constante da proposta vencedora, dentro do valor estipulado como referência, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893 – Obras Civis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela fiscalização e do competente atesto.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

5.5. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3584.9999 - [www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)  
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"  
"Doe Sangue. Doe Órgãos. Doe Medula Óssea. SALVE UMA VIDA"

CONFIRMADO

COORDENAÇÃO  
JURÍDICA - DCL



5.6. A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

5.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaboração do projeto e planilha orçamentária apresentada neste processo, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais empregados no projeto.

5.9. A CONTRATADA, deverá anexar seguintes documentos as Notas Fiscais para fins de pagamentos:

- a) SEFIP completa, indicando o tomador (Município de Novo Hamburgo), com a informação dos funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado e folha de pagamento dos mesmos;
- b) Guias do FGTS e GPS, com comprovante de pagamento dos mesmos;
- c) Protocolo de envio de arquivos – conectividade social;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de tributos do Município de Novo Hamburgo e de tributos estaduais e federais;
- f) A Contratada poderá solicitar ainda, os comprovantes de pagamentos de salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço;

5.10. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, além das retenções incidentes em razão do IRF e do ISS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

6.1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica, após o recebimento definitivo do projeto, quando atendidas as obrigações contratuais.

6.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo todos os detalhes prescritos no processo de compras e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo de compras a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.
- g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação



por meio de crachá.

h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

h.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A obra será realizada na Casa de Bombas da Rua Hugo Erni Feltes, sem número, bairro Santo Afonso em Novo Hamburgo – RS.

7.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Início do serviço.

7.1.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

7.1.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes nos anexos deste Edital.

7.1.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto por meio de fiscal instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

7.1.5. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE na elaboração do projeto antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuênciam expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.6. A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

7.1.7. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência e nas regras de boa técnica.

7.1.8. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

7.1.9. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a elaboração do projeto, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

7.1.10. Os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

7.1.11. A CONTRATADA deverá manter na direção do projeto um profissional habilitado, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

7.1.12. A Administração da execução deverá ser realizada por engenheiro civil ou arquiteto;

7.1.13. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

7.1.14. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico, disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.





7.1.15. Para fins de recebimento definitivo da obra, deverá a empresa apresentar, ao Município a CND da obra junto ao INSS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 8.2. DAS MULTAS:

I - Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução do serviço;

II - Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

- III - Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;

- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

8.3. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA opta neste ato pela modalidade de garantia carta fiança ao contrato em valor correspondente à 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas. A Garantia deverá contemplar o período superior em 90 (noventa) dias ao prazo do Contrato.

11.2. A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do parágrafo 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, pelo IPCA para a sua devolução.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e antes da Ordem de Início dos serviços, a garantia na forma disposta no item 11.1 que deverá ser apresentada à Diretoria de Compras e Licitações.

11.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Diretoria de Compras e Licitações – DCL



ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em jornal de grande circulação, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Sabrina Saueressig Wendling,  
Coordenadora Jurídica DCL – OAB-RS 87.946.

Novo Hamburgo, 27 de abril de 2017.

METALURGICA MAKOFER LTDA - ME,  
CONTRATADO.

#### TESTEMUNHAS:

1.   
Faisal Motwei Karan

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,  
CONTRATANTE,

Faisal Motwei Karan,  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e  
Viários.

2.   
Linéo José Baum

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,

CONTRATANTE,  
Linéo José Baum,

Secretário Municipal da Administração.



## JUSTIFICATIVA

Em visita efetuada junto a Casa de Bombas nº 05, localizado no bairro Santo Afonso, constatamos ser necessária a contratação imediata de reforma nas válvulas de retenção junto as bombas de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07 – fotos anexas.

Impõe-se a necessidade imediata de contratação do serviço de reforma nas válvulas de retenção junto as bombas de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07, eis que as mesmas se encontram completamente comprometidas, face ao a corrosão e desgaste natural, uma vez que as mesmas nunca foram trocadas.

Prosseguindo, cumpre ressaltar que a função destes dispositivos é de não permitir a entrada da água do Rio dos Sinos para dentro da bacia de retenção do Arroio. Dependendo da altura em que estiver o Arroio, uma ou duas bombas ficam ligadas gerando um desperdício de energia elétrica, e consequente custo desnecessário, apenas com o intuito de devolução para o Arroio da água que veio de forma indevida.

A época que estamos (março/2017) é extremamente favorável para execução do serviço de reforma nas válvulas de retenção junto as bombas de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07, da Casa de Bombas nº 05, pois conforme faz prova relatório anexo do histórico climático, haja vista não terem ocorrido chuvas significativas e o Arroio e por consequência o Rio dos Sinos encontram-se dentro de sua caixa habitual.

Cumpre ainda salientar que dita situação ora exposta também favorece a execução dos serviços ora justificado, uma vez que será desnecessária a utilização de mergulhadores, exceto para dentro dos poços da Casa de Bombas nº 05. Tudo isso se justifica também pois as condições ora descritas reduzem os custos dos serviços, pois em caso de cheia **todo a execução se dará por equipe de mergulhadores**.

Juntamos cópias de reportagens comprovando a situação que ficam os moradores próximo a Casa de Bombas nº 05, que confirmam a situação ao qual estão expostos, sendo que se não forem tomadas medidas (entre as quais pedido de licitação de conserto das bombas, o qual está tramitando) gerará mais transtornos, bem como afeta de forma direta a segurança das pessoas que lá habitam.

Cumpre ainda frisar que a Casa de Bombas nº 05 é um bem público, que tem por objetivo evitar que ocorram alagamentos aos moradores circunvizinhos, e que as medidas tomadas pela SEMOPSU tem o condão não apenas de salvaguardar aos moradores vizinhos, mas também na manutenção da Casa de bombas.

Assim, vimos solicitar, de forma emergencial, a contratação de serviço de reforma nas válvulas de retenção junto as bombas de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07, pois a referida reforma visa assegurar o adequado funcionamento das mesmas, pois além de estarem atualmente no nível da água (o que por si só reduz o custo do serviço ora pleiteado), também irá influenciar na



redução de custos para a contratação de serviço de conserto das bombas da Casa de Bombas nº 05 em futura certame editalício.

Ademais, cumpre salientar que o funcionamento, mesmo em sua capacidade mínima da Casa de Bombas, com a reforma das válvulas de retenção, evitará e/ou reduzirá os prejuízos de perdas materiais e humanos, bem como a interrupção da atividade econômica das áreas inundadas, a contaminação por doenças de veiculação hídrica como leptospirose, cólera, entre outras, evitando ou minimizando a contaminação da água pela inundação de depósitos de material tóxico, estações de tratamentos entre outros.

Desta feita, por tudo que narrado, se faz necessária a contratação emergencial com fulcro o que determina o art. 24, IV da lei 8.666/93.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

O referido diploma legal autoriza a dispensa de licitação, nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo** ou comprometer a **segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens**, públicos ou particulares, que é o presente caso.

Cumpre salientar que o serviço emergencial ora solicitado é para um prazo imediato (30 dias), inferior ao prazo determinado em lei, qual seja, de cento e oitenta dias.

Novo Hamburgo, 16 de março de 2017.

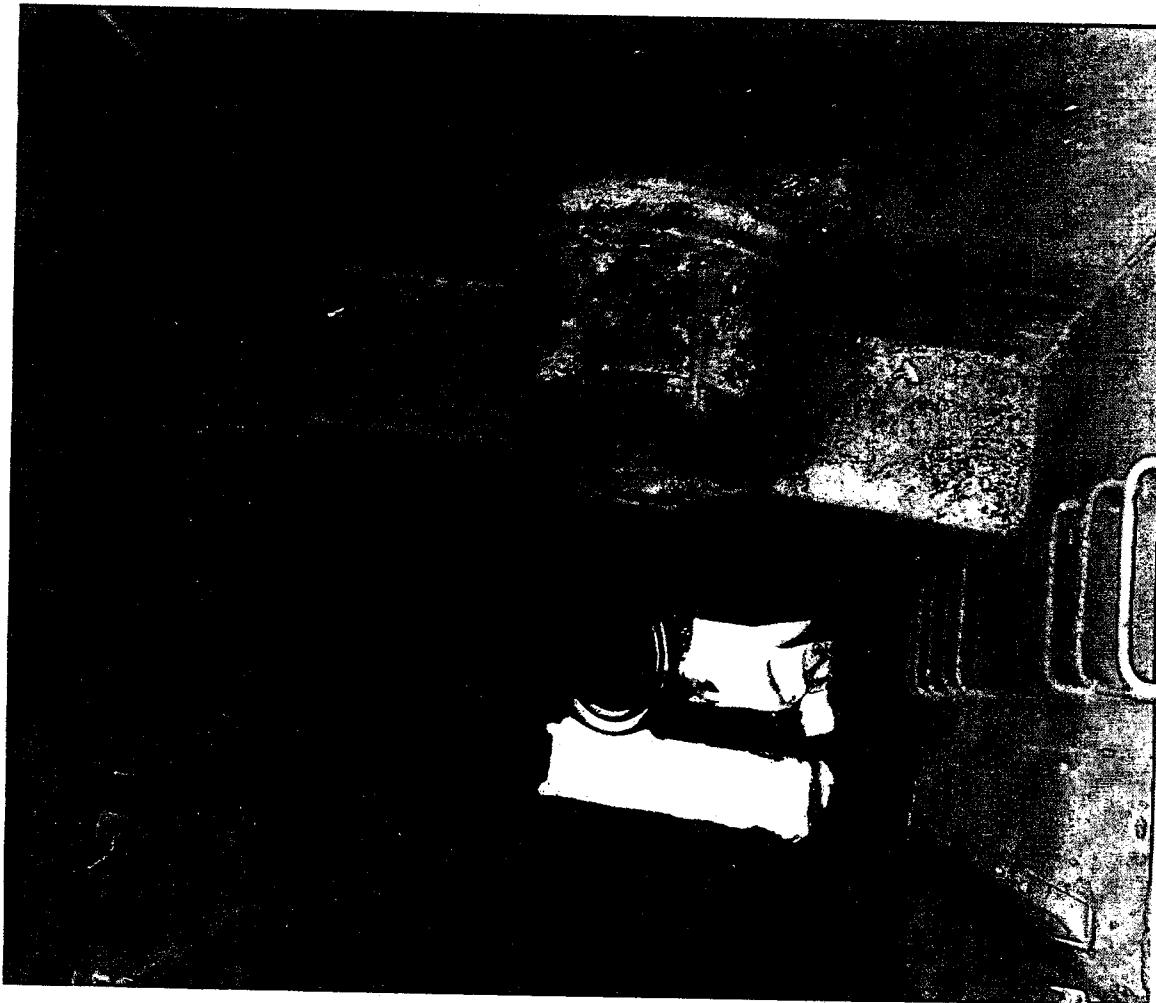
Ricardo Lucas Al-Alam  
Diretor de Esgotos Pluviais  
SEMOPSU – PMNH



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,  
SERVIÇOS URBANOS  
E VIÁRIOS



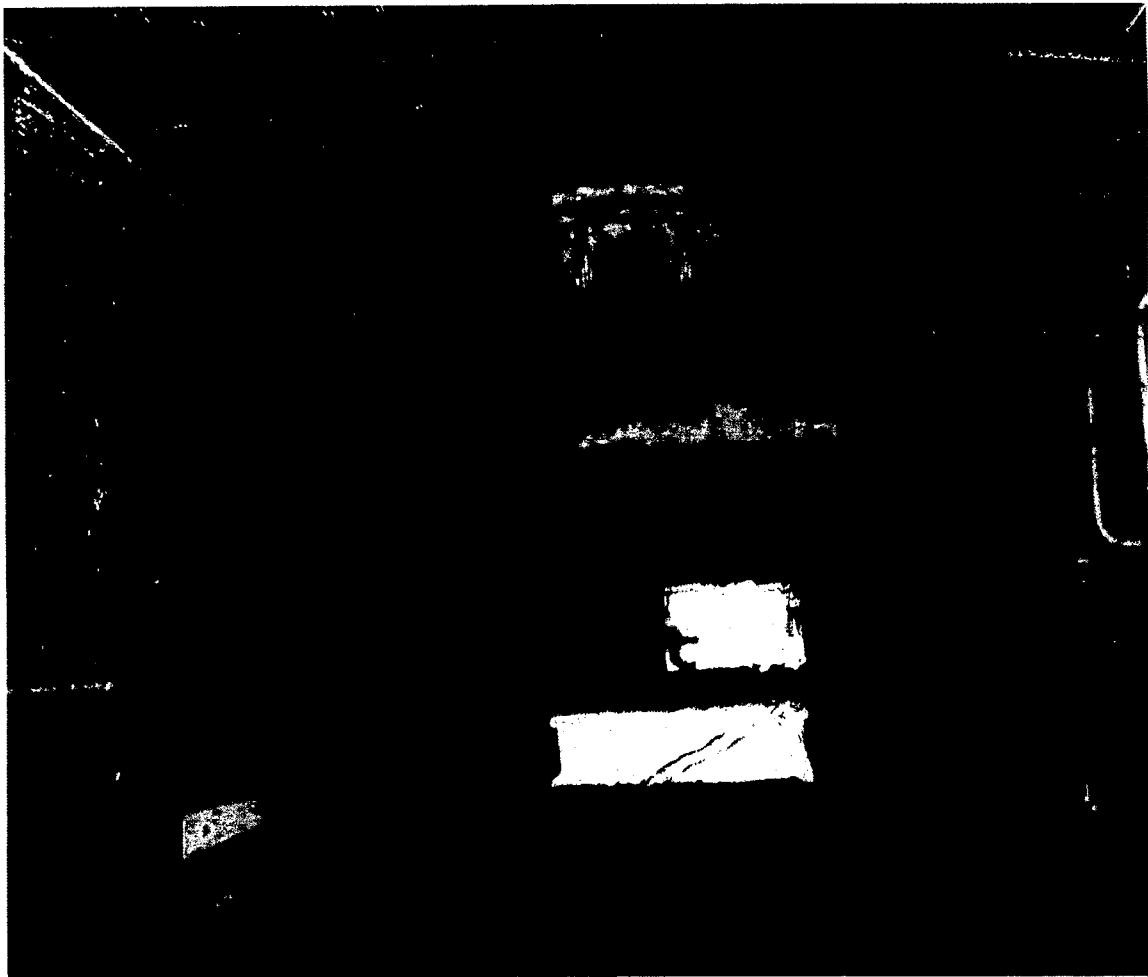
**Bomba 01**



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,  
SERVIÇOS URBANOS  
E VIÁRIOS



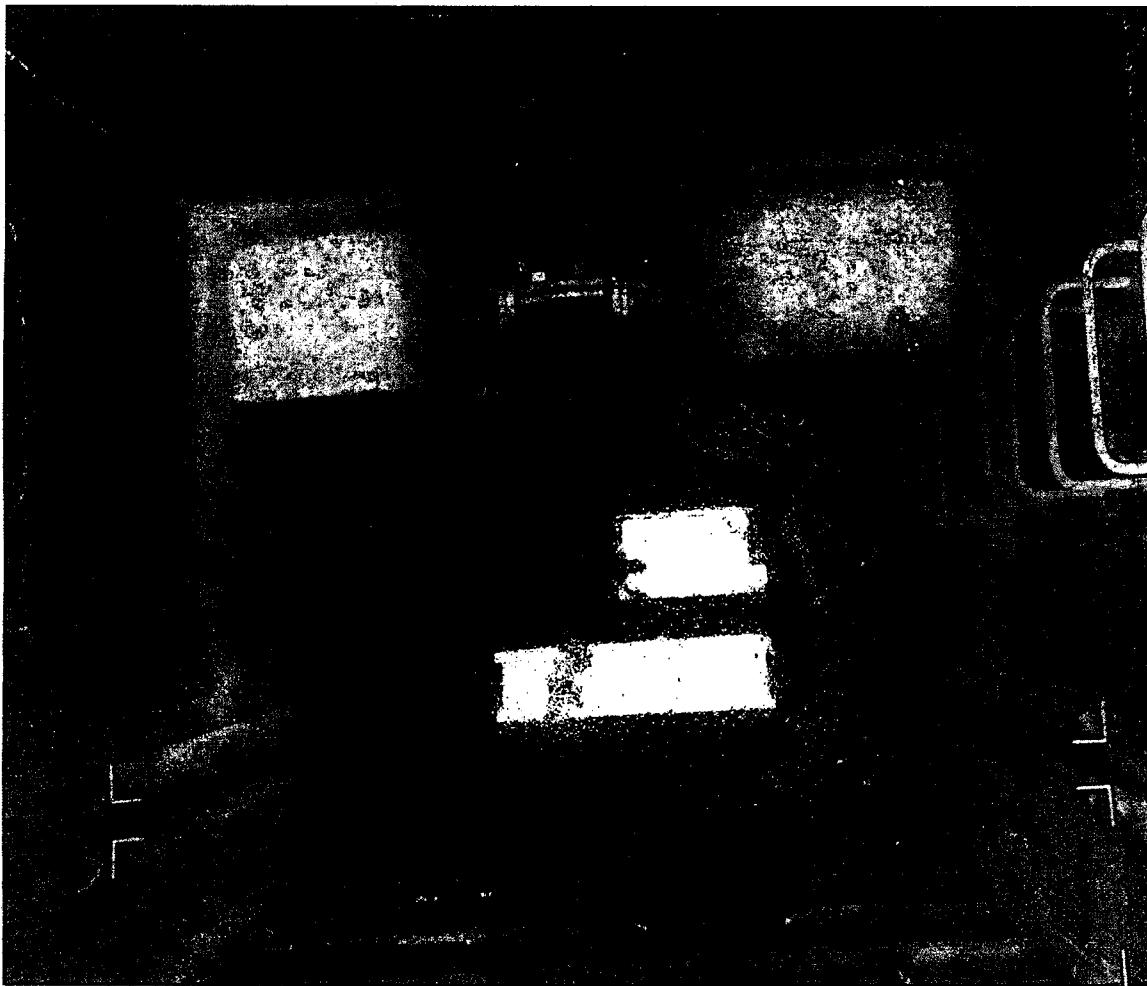
**Bomba 02**



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,  
SERVIÇOS URBANOS  
E VIÁRIOS



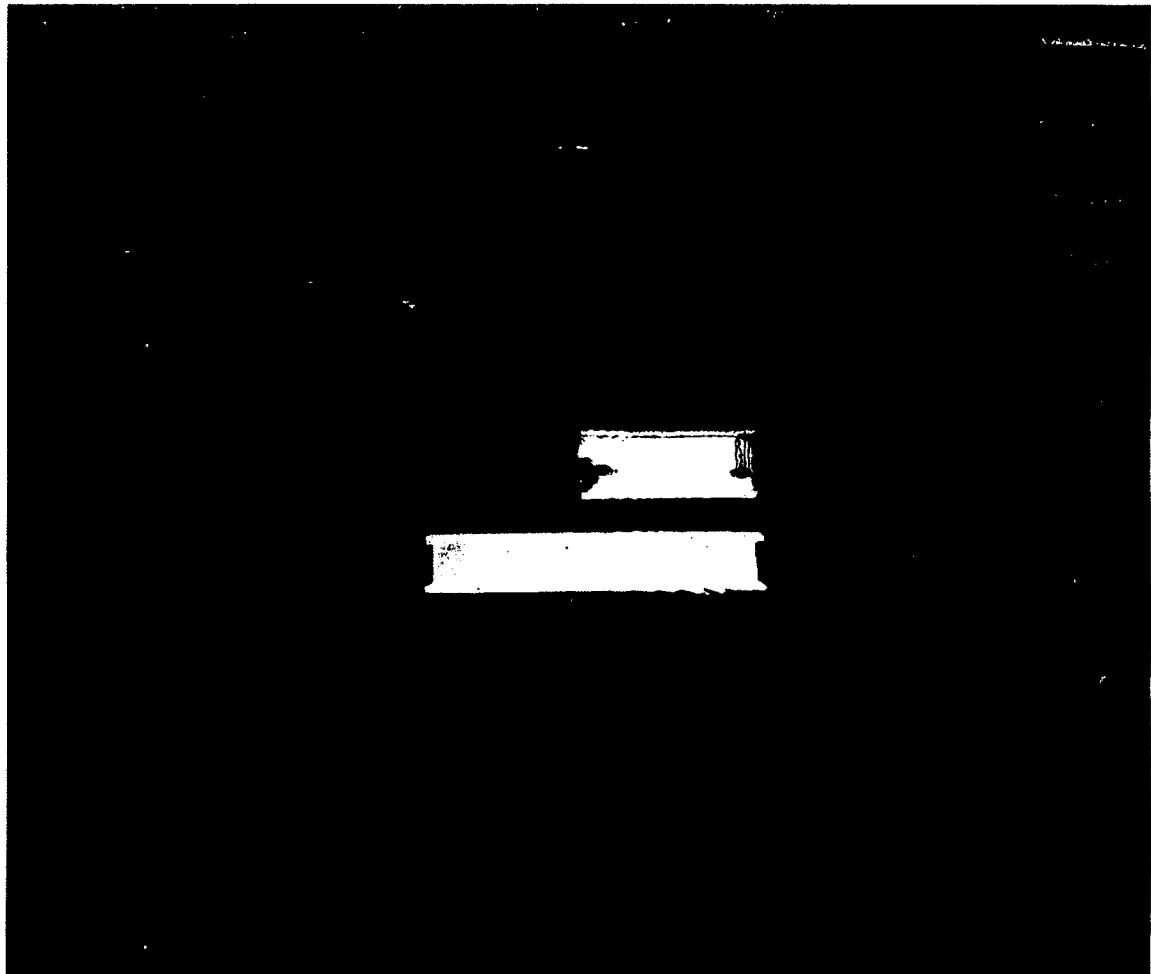
### **Bomba 03**



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,  
SERVIÇOS URBANOS  
E VIÁRIOS



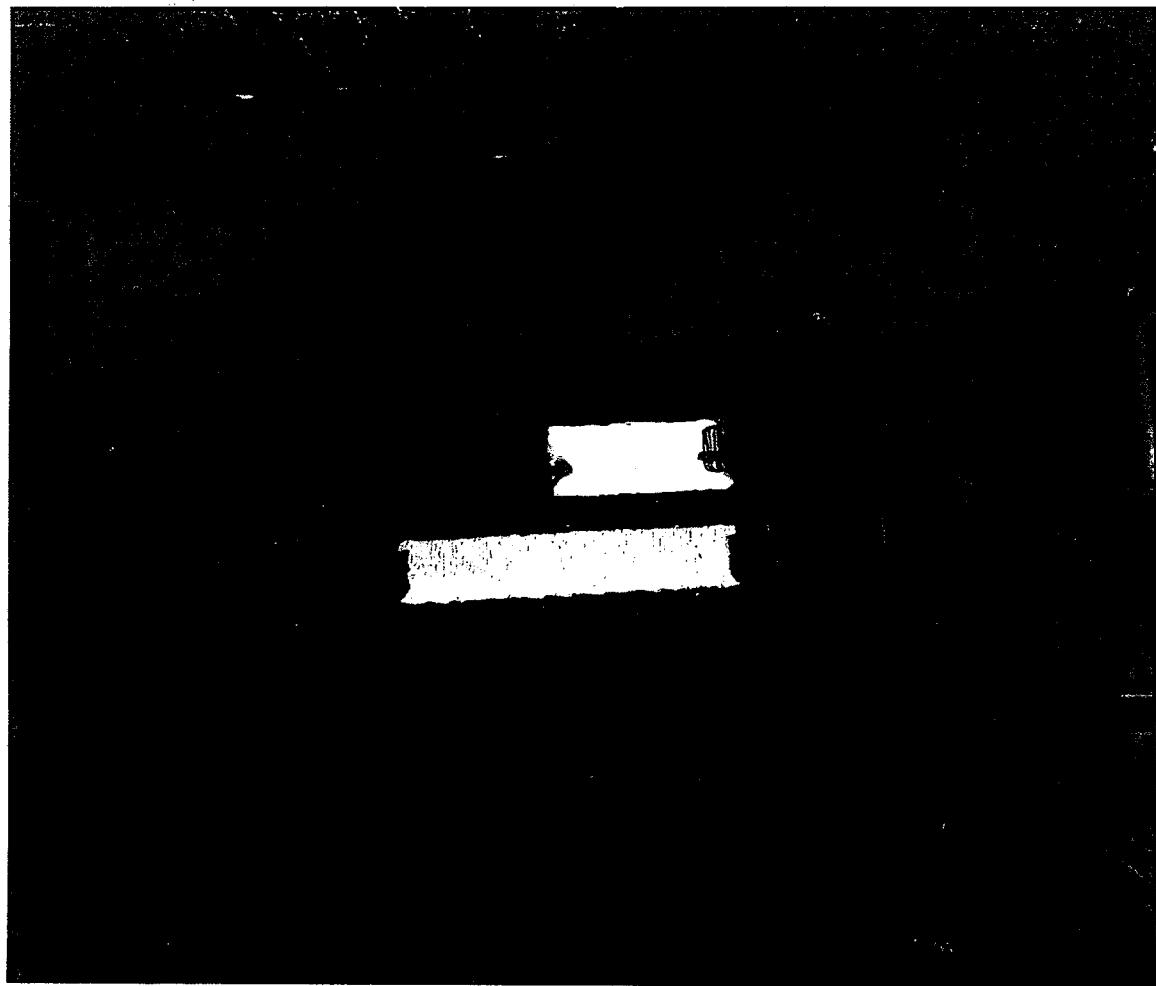
### Bomba 04



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,  
SERVIÇOS URBANOS  
E VIÁRIOS



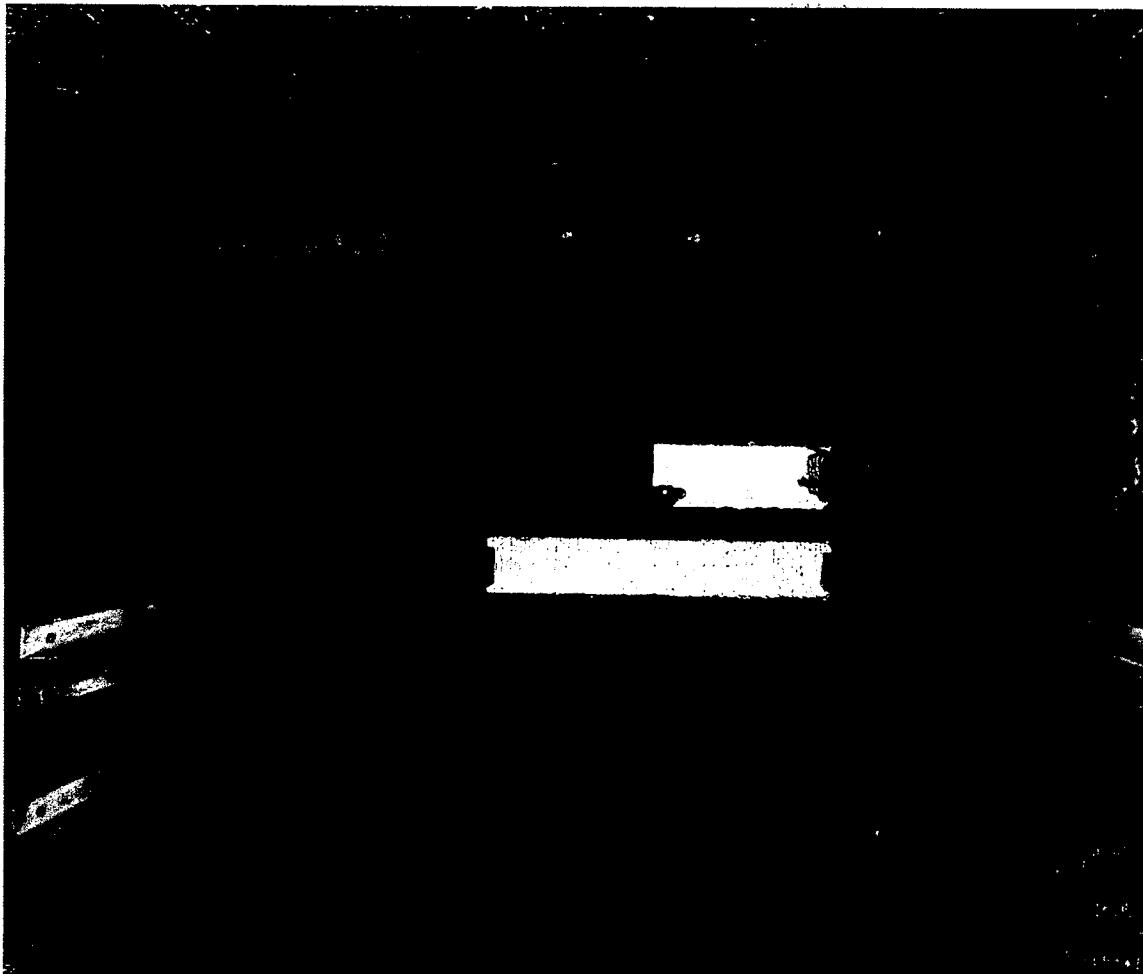
### Bomba 05



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,  
SERVIÇOS URBANOS  
E VIÁRIOS



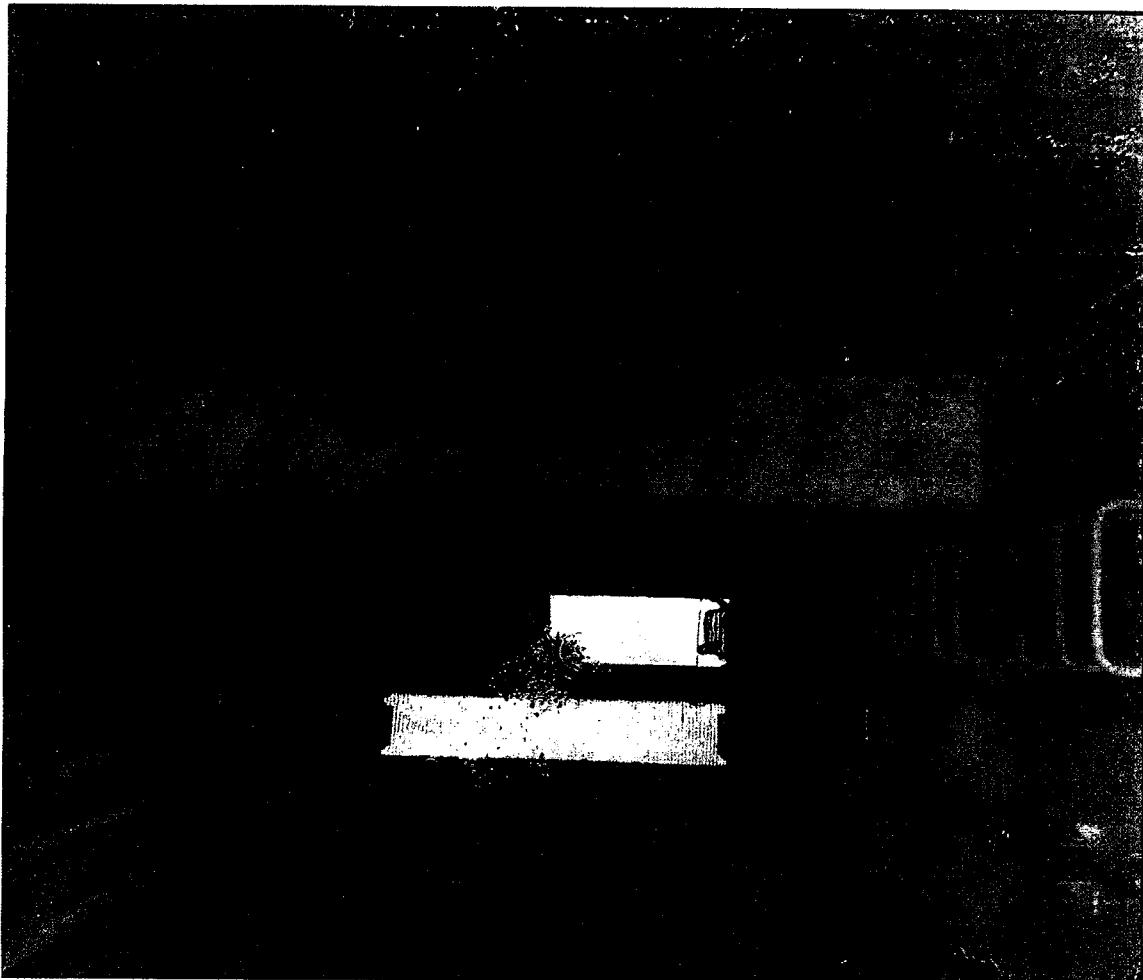
### Bomba 06



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,  
SERVIÇOS URBANOS  
E VIÁRIOS



### Bomba 07



## MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Endereço: Rua Guia Lopes - 4201

Telefone: (51) 3594-9999

CEP: 93.548-013

Cidade: Novo Hamburgo

### Nota de Empenho

Empenho: 377564/2017

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 25/04/2017

Variação Patrimonial: 12321060101030000000 - OBRAS CIVIS

Tipo Obrigação: 21311010102020000000 - Fornecedores não financiados a pagar (F) - Do Exercício

Referência: 633

Órgão: 08

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços  
Públicos e Viários

Unidade: 002

Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

Funcional: 0017.0512.0022

Ação: 2036

Manutenção de Vias Públicas e Administração do  
Almoxarifado de Obras

Elemento 34.490.519.102.00 Obras Civis

Vínculo: 0001 RECURSO LIVRE

Processo Licitação:

Data do Processo:

Modalidade:

Número do Contrato: CONT 042/2017

Contrato Aditivo:

Pedido:

Ordem de Compra:

Solicitante da O.C.

Credor: 183512 - METALURGICA MAKOFER LTDA - ME

CPF/CNPJ: 05.306.728/0001-60

Endereço: Rua CAMARA MUNICIPAL - S/N

Cidade: São Leopoldo, RS

Bairro: RIO DOS SINOS

E-mail: alexsander@makofe.com.br

Telefone: (51) 3554-2544 /

3554-2540

Código: 41-0 Banco: BANCO DO ESTADO D Agência: 410

C/C: 68512960-5 Tipo Conta: Conta corrente PJ

### Justificativa

Contratação de empresa para manutenção mecânica nas comportas de vedação da casa de bombas junto ao arroio Gauchinho, neste município.

### Observação da Solicitação de Compra

Valor Total: 147.000,00

Fica empenhada a importância de: R\$ 147.000,00

[ CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS ]

Secretário Solicitante

Ordenador da Despesa

Diretor(a) de Contabilidade

Liquidado em:

/ /

Local de entrega:

Endereço:

\*\*\*\*ATENÇÃO!!! O número da Ordem de Compra, o número de Empenho e os Dados Bancários para Depósito devem ser informados na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.



## Município de Novo Hamburgo

Rua: Rua Guia Lopes, 4201 - Centro Administrativo Leopoldo Petry

Cidade: NOVO HAMBURGO

UF: RS 93548-013

Fone: (51) 3594-9999

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Home-Page: www.novohamburgo.rs.gov.br

**NOTA DE EMPENHO :** 388961

**Data Emissão:** 25.08.2017

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Viários

Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

**Conta Empenho:** 1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893 / Obras Civis

**SEMOPSU697 - Manutenção das Atividades Finalísticas para consecução do objetivo do Programa.**

/ 3.4.4.9.0.51.91.02.00.00

**Vinculação:** 0001

**Projeto Vinculação:**

Dados do Fornecedor

**Nome :** F & F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

**C.N.P.J/C.P.F** 10.533.390/0001-19

**Rua:** RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 405, SALA 803

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** NOVO HAMBURGO **CEP:** 93510130 **Estado:** RS

**Telefone:** (51) 3022-3818 / 9328-8700

**Fax:**

**Inscrição trabalhador:**

**PIS/PASEP:**

**Email:** diegoferraz@terra.com.br / fefengenharria@ig.com.br

**Condição Pgto:** Conforme Contrato.

**Prazo Entrega:** Cfe Contrato.

**Execução do Serviço:** Cfe Contrato.

**Nº Processo de Compra:** 84876

**Modalidade:** TOMADA PREÇO OBRAS

**Tipo:** Menor Preço

**Tomada de Preço 1/2017 /TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**Tem Contrato ?**

**Objeto do processo de compra :**

TOMADA DE PREÇOS P/ ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E HIDROMECÂNICA DA CASA DE BOMBAS DO ARROIO GAUCHINHO NO BAIRRO SANTO AFONSO/NH, COMPREENDENDO: COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS 3,4,5 E 7, E REVISÃO GERAL C/ DESMONT. DAS BOMBAS 1 E 2, VISANDO O AUMENTO DO CAUDAL.

Requis. Material	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde Req.	Valor
				<b>TOTAL GERAL:</b> 638.480,00

**Gestor :** MAGDARDM

**Nome Conta Bancária Vinculada :** /  
(utilizado para as contas vinculadas)

**Tipo Empenho:** Ordinário

**Local de entrega**

**\*\*\*\* ATENÇÃO !!!** O número do Processo de Compra, o Número do Empenho e os Dados Bancários para Depósito  
\*\*\*\* devem ser informados na nota fiscal emitida pelo fornecedor.

Ordenador da Despesa

*Faisal Motchi Karam*

Secretário de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários

Diretor(a) de Contabilidade

*Gilberto dos Reis*  
Secretário da Fazenda  
SEMFAT

3 : OUT. 2017

Nota Fiscal nº 612

Base de Cálculo: R\$ 41.090,12

Aliquota ISS 3 %

26/12/2017

Banco do Brasil



26/12/2017 14:41:17

## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

Agência 314-X  
Conta corrente 73002-5 PREFEITURA MUNICIPAL DE N

### Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 3700 N.HAMBURGO-CENTRO  
Conta corrente (com DV) 130039794  
CNPJ 10.533.390/0001-19  
Nome favorecido F & F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE  
Número documento 122.601  
Valor 97.371,12  
Data transferência 26/12/2017  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 121DAD3BABD2A909

Assinada por JB506122 GRAZIELA N MOREL  
J6916723 GILBERTO DOS REIS

26/12/2017 14:24:26  
26/12/2017 14:41:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6916723 GILBERTO DOS REIS.

388961

	<b>Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS</b> Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3594-9999 - http://www.novohamburgo.rs.gov.br				Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b>	
			<b>F &amp; F Engenharia e Construção Ltda</b> Julio de Castilhos, 405 - SALA 1303 - Centro CEP 93510-130 - Fone: (51)3072-7770 - Novo Hamburgo - RS MARA@ANDRADEERODRIGUES.COM Inscrição Municipal 1014347 - CPF/CNPJ 10.533.390/0001-19			
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>						
Natureza de Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>16/10/2017 17:57:29</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>6 0 C2 21</b>	Número da Nota Fiscal <b>612</b>	
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.notaeletronica.com.br/novohamburgo/">https://www.notaeletronica.com.br/novohamburgo/</a>						
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>						
CNPJ/CPF <b>88.254.875/0001-60</b>	Inscrição Municipal <b>1004094</b>	Razão Social <b>Município de Novo Hamburgo</b>				
Endereço <b>GUIA LOPES</b>		Número <b>4201</b>	Complemento	Bairro <b>CANUDOS</b>		
CEP <b>93548-013</b>	Cidade / UF <b>Novo Hamburgo / RS</b>	Telefone <b>(51)3594-9999</b>	e-mail			
<b>Local dos Serviços</b> Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul						
<b>Descrição dos Serviços</b>						
1ª Medição da Adequação elétrica e hidromecânica da casa de bombas do Arroio Gauchinho, no bairro Santo Afonso, município de Novo Hamburgo, compreendendo: colocação em funcionamento das bombas nº03,04,05 e 07, e revisão geral com desmontagem, das bombas 01 e 02, visando o aumento do caudal (vazão).						
Contrato nº 111/2017 Empenho nº 388961						
Material: R\$ 79.656,85 Mão de Obra: R\$ 23.018,45						
Dados Bancário Santander (033) Ag 3700 Cc 13003979-4	EFETUADA A RETENÇÃO DE R\$ 2.532,03 PARA O INSS.					
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>						
Atividade do Município <b>248 - CONSTRUÇÃO CIVIL - EXECUÇÃO E EMPREITADA</b>			Alíquota <b>3,00</b>	Item da LC116/2003 <b>702</b>	Cód. Nacional Atividade Económica <b>4120400</b>	
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 102.675,30</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 79.656,85</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 23.018,45</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 2.532,03</b>	IRRF <b>R\$ 1.540,12</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 690,55</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 97.912,61</b>	
<b>Informações Complementares</b>						
						VINICIO PP501953

31 OUT 2017



## Município de Novo Hamburgo

Rua: Rua Guia Lopes, 4201 - Centro Administrativo Leopoldo Petry

Cidade: NOVO HAMBURGO

UF: RS 93548-013

Fone: (51) 3594-9999

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Home-Page: www.novohamburgo.rs.gov.br

**NOTA DE EMPENHO :** 371194

**Data Emissão:** 20.02.2017

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Viários  
Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

Conta Empenho: 1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893 / Obras Civis

SEMOPSU697 - Manutenção das Atividades Finalísticas para consecução do objetivo do Programa.

/ 3.4.4.9.0.51.91.02.00.00

Vinculação: 0001

Projeto Vinculação:

Dados do Fornecedor

Nome : INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J/C.P.F: 05.338.757/0001-03

Rua: RUA CARLOS FANTINEL, N° 515, SALA 01

Bairro: NOVA SAPUCAIA

Cidade: SAPUCAIA DO SUL CEP: 93230110 Estado: RS

Telefone: 51 34534404

Fax:

Inscrição trabalhador:

PIS/PASEP:

Email:

Condição Pgto: CONFORME CONTRATO.

Prazo Entrega: Cfe Contrato

Execução do Serviço: x

**Nº Processo de Compra: 82509**

Modalidade: DISPENSA ART24 INC04

Dispensa 97596/2017 /REQ. 97596

Tipo: Menor Preço

Tem Contrato ?

Objeto do processo de compra :

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONSERTO DA BOMBA 06, DA CASA DE BOMBAS SANTO AFONSO.

Requis. Material	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde Req.	Valor
				<b>TOTAL GERAL: 147.192,40</b>

Gestor : MAGDARDM

**Tipo Empenho:** Ordinário

Nº / Nome Conta Bancária Vinculada :

(utilizado para as contas vinculadas)

/

Local de entrega

\*\*\*\* ATENÇÃO !!! O número do Processo de Compra, o Número do Empenho e os Dados Bancoários para Depósito \*\*\*\* devem ser informados na nota fiscal emitida pelo fornecedor.

Ordenador da Despesa

Secretário Solicitante

*Faisal Motchi Kerem*  
Secretário de Obras Públicas,  
Serviços Urbanos e Viários

Diretor(a) de Contabilidade

*Mauro Batista Bittencourt*  
Diretor de Contabilidade  
DCG

NF Inv

Ar. 0016710110

74

Page 2



**Recibo de Transferência**

Número: 00599522470/0000000762477/482912

Data: 05/05/2017

Hora: 11:33:27

---

Canal: Office Banking

Data Débito: 05/05/2017

Valor: R\$ 123677,54

Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul

Conta do Remetente: 0290-04.001781.0-4

Nome do Remetente: PREF MUN NOVO HAMBURGO

Conta do Destinatário: 0819-06.038503.0-6

Nome do Destinatário: INSTALPAR PARTICIPACOES E SERV LTDA

Finalidade: CC

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

030FE2F2C16E13BFEE6E5547DE2FCC39BF43

371194

15/05

 <p><b>MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e</b></p>	Número/Série RPS	Número da NFFS-e 000000100															
	Série	5															
	Data da Emissão da NFFS-e 22/02/2017 10:11																
<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CNPJ: 05.338.757/0001-03 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 19.523          Razão Social: INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME          Nome Fantasia: Instalpar          Endereço: Rua CARLOS FANTINEL, 515, SALA 01, NOVA SAPUCAIA, CEP 93230-110          Município: Sapucaia do Sul UF: RS Telefone: (51) 3453 44 04          E-mail: financeiro@instalpar.com.br Site:</p>																	
<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: 88.254.875/0001-60 Inscrição Estadual: 086/0293076 Inscrição Municipal:          Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO          Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201, CANUDOS, CEP 93410-340          Município: Novo Hamburgo UF: RS País: Brasil Telefone: +55 (51) 3594 99 66          E-mail:</p>																	
<p><b>FATURA</b>          0001 - Apresentação - R\$ 126.585,47</p>																	
<p><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Ret. ISS</th> <th>Aliquota %</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Qtd / Unid</th> <th>Valor Serviço</th> <th>Valor ISS-e</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA BOMBA DE SUCESSÃO Nº 06, JUNTO A CASA DE BOMBAS Nº 05 (SANTO AFONSO) NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.</td> <td>Sim</td> <td>3,00</td> <td>147.192,40</td> <td>1 / UN</td> <td>147.192,40</td> <td>4.415,7</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>20160001</i>  <i>P.P. 479002 /</i></p>				Descrição	Ret. ISS	Aliquota %	Valor Unitário	Qtd / Unid	Valor Serviço	Valor ISS-e	SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA BOMBA DE SUCESSÃO Nº 06, JUNTO A CASA DE BOMBAS Nº 05 (SANTO AFONSO) NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.	Sim	3,00	147.192,40	1 / UN	147.192,40	4.415,7
Descrição	Ret. ISS	Aliquota %	Valor Unitário	Qtd / Unid	Valor Serviço	Valor ISS-e											
SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA BOMBA DE SUCESSÃO Nº 06, JUNTO A CASA DE BOMBAS Nº 05 (SANTO AFONSO) NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.	Sim	3,00	147.192,40	1 / UN	147.192,40	4.415,7											
<p><b>VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 147.192,40</b></p>																	
<p><b>DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Reduções (R\$)</th> <th>Redução BC (R\$)</th> <th>Base de Cálculo ISSQN Retido (R\$)</th> <th>Valor de ISSQN Retido (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>147.192,40</td> <td>4.415,77</td> </tr> </tbody> </table>				Reduções (R\$)	Redução BC (R\$)	Base de Cálculo ISSQN Retido (R\$)	Valor de ISSQN Retido (R\$)	0,00	0,00	147.192,40	4.415,77						
Reduções (R\$)	Redução BC (R\$)	Base de Cálculo ISSQN Retido (R\$)	Valor de ISSQN Retido (R\$)														
0,00	0,00	147.192,40	4.415,77														
<p><b>RETENÇÕES NA FONTE</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>INSS (R\$)</th> <th>IR (R\$)</th> <th>CSLL (R\$)</th> <th>PIS/PASEP (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>ISSQN (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.191,16</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>4.415,77</td> </tr> </tbody> </table>				INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	ISSQN (R\$)	16.191,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.415,77		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	ISSQN (R\$)												
16.191,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.415,77												
<p><b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 126.585,47</b></p>																	
<p><b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b></p> <p>Local da Tributação: Novo Hamburgo-PR</p> <p>Atividade(s) autorizada(s) pelo Município:          - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS - EMPREITADAS, INCLUSIVE SONDAÇÃO, PERFORAÇÃO DE POCOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM          EMPENHO Nº 371194 - PROCESSO DE COMPRA Nº 82509</p> <p>Dados Bancários: Banco Banrisul; Ag: 0819; C/C: 06.038503-0-6</p> <p>O recolhimento do ISSQN é de responsabilidade do tomador do serviço</p> <p>Correspondência do código municipal com o código da Lei Complementar 116/2003: 7020000 -&gt; 0702;</p>																	
<p>A autenticidade desta Nota Fiscal Fatura de Serviços Eletrônica - NFFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:  <a href="http://nfse.sapucaiaodosul.rs.gov.br/portal">http://nfse.sapucaiaodosul.rs.gov.br/portal</a></p> <p><b>Chave de acesso: 43-05338757000103-98-005-000000105/580-436674</b></p>																	

Recebemos de <b>INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME</b> , os itens constantes da presente Nota Fiscal Fatura de Serviços Eletrônica - NFFS-e	Número do RPS	Número da NFSe
Data de Recebimento _____	Identificação e Assinatura do Recebedor	Serie _____



## Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Rua: Rua Guia Lopes, 4201 - Centro Administrativo Leopoldo Petry

Cidade: NOVO HAMBURGO

UF: RS 93548-013 Fone: (51) 3594-9999

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Home-Page: www.novohamburgo.rs.gov.br

### CÓPIA DE NOTA DE EMPENHO: 377564

Data Emissão: 25.04.2017

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Viários

Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

Conta Empenho: 1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893

SEMOPSU697 - Manutenção das Atividades Finalísticas para consecução do objetivo do Programa.

/ 3.4.4.9.0.51.91.02.00.00

Vinculação: 0001

Projeto Vinculação:

#### Dados do Fornecedor

Nome: METALURGICA MAKOFER LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.306.728/0001-60

Rua: RUA CAMARA MUNICIPAL, Nº 110

Bairro: RIO DOS SINOS

Cidade: SÃO LEOPOLDO CEP: 93110130 Estado: RS

Telefone: (51) 3554-2544 / 3554-2540

Fax: FERRO E ARTE

E-mail: alexsander@makofer.com.br

Inscrição trabalhador:

PIS/PASEP:

Indicação Pgto: Conforme contrato.

PrazoEntrega: Conforme contrato.

Execução do Serviço: Conforme contrato.

Nº Processo de Compra: 83722

Modalidade: DISPENSA ART24 INC04

Tipo: Menor Preço

Tem Contrato?

#### Objeto do processo de compra :

Contratação de empresa para manutenção mecânica nas comportas de vedação da casa de bombas junto ao arroio Gauchinho, neste município.

Requis. Material	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde Req.	Valor
99202 26479	Obra com materiais para melhoria em próprio municipal conforme memorial descritivo e orçamento.//	Un	1	147.000,00
TOTAL GERAL:				147.000,00

Gestor : JORGEV

Tipo Empenho: Ordinário

Nº / Nome Conta Bancária Vinculada :

(utilizado para as contas vinculadas)

/

\*\*\*\* ATENÇÃO !!! O número do Processo de Compra, o Número do Empenho e os Dados Bancários para Depósito

\*\*\*\* devem ser informados na nota fiscal emitida pelo fornecedor

Ordenador da Despesa

Diretor(a) de Contabilidade

Secretário Solicitante

Nota Fiscal nº 20177

Base de Cálculo: R\$ 1

Aliquota ISS Devida no Sede



**Recibo de Transferência**

Número: 00626754034/00000000087055/709946  
Data: 04/08/2017  
Hora: 14:42:06

---

Canal: Office Banking  
Data Débito: 04/08/2017  
Valor: R\$ 57250,00  
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul  
Conta do Remetente: 0290-04.001781.0-4  
Nome do Remetente: PREF MUN NOVO HAMBURGO  
Conta do Destinatário: 0410-06.851296.0-5  
Nome do Destinatário: METALURGICA MAKOFER LTDA ME  
Finalidade: CC

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

036D97856702F71FF826891B8C62493A7B86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

20177

Data e Hora da Emissão

19/06/2017 às 16:26:28

Código de Verificação

71282775

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: METALURGICA MAKOFER LTDA

Telefone: 35542540

CPF/CNPJ: 05.306.728/0001-60

Inscrição Municipal: 399831

Endereço: RUA CAMARA MUNICIPAL,110-RIO DOS SINOS

CEP: 93110-130

Município/UF: SAO LEOPOLDO/RS

E-mail:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Telefone: 5949999

CPF/CNPJ: 88.254.875/0001-60

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201-RONDONIA

CEP: 93410-340

Município/UF: NOVO HAMBURGO/RS

E-mail: benedetto@novohamburgo.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição do Serviço:

Manutenção mecânica das portas de vedação da casa de bombas junto ao arroio gaúchinho neste município NH.

Requisição de material 9920226479 - Obra com materiais para melhoria em próprio município conforme memorial descritivo e orçamento.

Nota de Empenho 377564

Material: R\$ 35.000,00

Mão de Obra: R\$ 25.000,00

Dados Bancários para depósito:

Banrisul

Agência: 0410

C/C: 06851296-0-5

EFETUADA A RETENÇÃO DE  
R\$ 2.750,00 PARA O INSS.

12.000  
INCS: 2.750,00

Marcelo Paycorich Silva  
Contador  
CNPJ: 52.020.240/0001-21

VNC.0221  
P.D.483/92

CNAE Fiscal: Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Item da Lista de Serviços: 14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e

Natureza da Operação: [6.9] Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação

Município da Prestação de Serviço: SAO LEOPOLDO

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
RS 60.000,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	(-) RS 60.000,00
<b>CÁLCULO DO ISS</b>				
Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Aliquota
RS 60.000,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	(-) RS 60.000,00	(-) 3,00 %
				(-) RS 0,00



## Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Rua: Rua Guia Lopes, 4201 - Centro Administrativo Leopoldo Petry

Cidade: NOVO HAMBURGO

UF: RS 93548-013 Fone: (51) 3594-9999

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Home-Page: www.novohamburgo.rs.gov.br

### CÓPIA DE NOTA DE EMPENHO: 377564

Data Emissão: 25.04.2017

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Viários

Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

Conta Empenho: 1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893

SEMOPSU697 - Manutenção das Atividades Finalísticas para consecução do objetivo do Programa.  
/ 3.4.4.9.0.51.91.02.00.00

Vinculação: 0001 Projeto Vinculação:

Dados do Fornecedor

Nome: METALURGICA MAKOFER LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.306.728/0001-60

Rua: RUA CAMARA MUNICIPAL, Nº 110

Bairro: RIO DOS SINOS

Cidade: SÃO LEOPOLDO CEP: 93110130 Estado: RS

Telefone: (51) 3554-2544 / 3554-2540

Fax: FERRO E ARTE

E-mail: alexsander@makofer.com.br

Inscrição trabalhador:

PIS/PASEP:

Condicão Pgto: Conforme contrato.

PrazoEntrega: Conforme contrato.

Execução do Servico: Conforme contrato.

Nº Processo de Compra: 83722

Modalidade: DISPENSA ART24 INC04

Tipo: Menor Preço

Tem Contrato?

#### Objeto do processo de compra :

Contratação de empresa para manutenção mecânica nas comportas de vedação da casa de bombas junto ao arroio Gauchinho, neste município.

Requis. Material	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde Req.	Valor
99202 26479	Obra com materiais para melhoria em próprio municipal conforme memorial descritivo e orçamento.//	Un	1	147.000,00
TOTAL GERAL:				147.000,00

Gestor : JORGEV

Tipo Empenho: Ordinário

Nº / Nome Conta Bancária Vinculada :

/

(utilizado para as contas vinculadas)

\*\*\*\* ATENÇÃO !!! O número do Processo de Compra, o Número do Empenho e os Dados Bancários para Depósito  
\*\*\*\* devem ser informados na nota fiscal emitida pelo fornecedor

Ordenador da Despesa

Diretor(a) de Contabilidade

Secretário Solicitante

17 AGO. 2017

Nota Fiscal nº 20178  
Base de Cálculo: R\$ 18.800,  
Aliquota ISS 5 %

Jacqueline Elisa Koeller  
Analista de Finanças  
SEMEAZ - PMNH



**Recibo de Transferência**

Número: 00643138606/0000000795515/846231

Data: 29/09/2017

Hora: 13:06:30

---

Canal: Office Banking  
Data Débito: 29/09/2017  
Valor: R\$ 43997,50  
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul  
Conta do Remetente: 0290-04.001781.0-4  
Nome do Remetente: PREF MUN NOVO HAMBURGO  
Conta do Destinatário: 0410-06.851296.0-5  
Nome do Destinatário: METALURGICA MAKOFER LTDA ME  
Finalidade: CC

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

032BC9F7AB9BADD3396F6B48E9459B02324





## Município de Novo Hamburgo

Rua: Rua Guia Lopes, 4201 - Centro Administrativo Leopoldo Petry  
Cidade: NOVO HAMBURGO UF: RS 93548-013 Fone: (51) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60 Home-Page: www.novohamburgo.rs.gov.br

**NOTA DE EMPENHO :** 377564

**Data Emissão:** 25.04.2017

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Públicos e Viários  
Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

**Conta Empenho:** 1.01.02.08.02.00.017.512.0022.2.036.04297.0893 / Obras Civis

SEMOPSU697 - Manutenção das Atividades Finalísticas para consecução do objetivo do Programa.

/ 3.4.4.9.0.51.91.02.00.00

**Vinculação:** 0001

**Projeto Vinculação:**

Dados do Fornecedor

Nome : METALÚRGICA MAKOFER LTDA - ME

C.N.P.J/C.P.F 05.306.728/0001-60

Rua: RUA CÂMARA MUNICIPAL, Nº 11C

Bairro: RIO DOS SINOS

Cidade: SÃO LEOPOLDO CEP: 93110130 Estado: RS

Telefone: (51) 3554-2544 / 3554-2540

Fax: FERRO E ARTE

Inscrição trabalhador:

PIS/PASEP:

Email: alexsander@makofer.com.br

Condição Pgto: Conforme contrato.

Prazo Entrega: Conforme contrato.

Execução do Serviço: Conforme contrato.

**Nº Processo de Compra:** 83722

Modalidade: DISPENSA ART24 INC04

Tipo: Menor Preço

/REQ. 99202

Tem Contrato ?

**Objeto do processo de compra :**

Contratação de empresa para manutenção mecânica nas comportas de vedação da casa de bombas junto ao arroio Gauchinho, neste município.

Requis.	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde Req.	Valor
				<b>TOTAL GERAL:</b> 147.000,00

Gestor : JORGEV

**Tipo Empenho:** Ordinário

**Nome Conta Bancária Vinculada :**

(utilizado para as contas vinculadas)

**Local de entrega**

\*\*\*\* ATENÇÃO !!! O número do Processo de Compra, o Número do Empenho e os Dados Bancários para Depósito \*\*\*\* devem ser informados na nota fiscal emitida pelo fornecedor.

Ordenador da Despesa

Secretário Solicitante

*Faisal Mochi Kermi*  
Secretário de Obras Públicas  
Serviços Urbanos e Vias

Diretor(a) de Contabilidade

Mauro Batista Bittencourt  
Diretor de Contabilidade  
DCG



**Recibo de Transferência**  
Número: 00614272506/00000000982682/605860  
Data: 23/06/2017  
Hora: 13:19:52

---

Canal: Office Banking  
Data Débito: 23/06/2017  
Valor: R\$ 37800,00  
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul  
Conta do Remetente: 0290-04.001781.0-4  
Nome do Remetente: PREF MUN NOVO HAMBURGO  
Conta do Destinatário: 0410-06.851296.0-5  
Nome do Destinatário: METALURGICA MAKOFER LTDA ME  
Finalidade: CC

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03C4F574107E246502A635A1FDF7F6363330

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

377564

14/07  
23/06**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

20175

Data e Hora da Emissão

18/05/2017 às 10:03:58

Código de Verificação

70310457

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome ou Razão Social: METALURGICA MAKOFER LTDA

Telefone: 35542540

CPF/CNPJ: 05.306.728/0001-60

Inscrição Municipal: 399831

Endereço: RUA CAMARA MUNICIPAL,110-RIO DOS SINOS

CEP: 93110-130

Município/UF: SAO LEOPOLDO/RS

E-mail:

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Telefone: 5949999

CPF/CNPJ: 88.254.875/0001-60

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201-RONDONIA

CEP: 93410-340

Município/UF: NOVO HAMBURGO/RS

E-mail: benedetto@novohamburgo.rs.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição do serviço:

Manutenção mecânica nas portas de vedação da casa de bombas junto ao arroio gaúchinho neste município NH.

Requisição de Material 99202 26479 - Obra com materiais para melhoria em próprio município conforme memorial descritivo e orçamento.

Nota de Empenho 377564

Material: R\$ 20.000,00.

Mão de Obra: R\$ 20.000,00.

Dados Bancários para depósito:  
Banrisul  
Agência: 0410  
C/C: 06851296.0-5EFETUADA A RETENÇÃO DE  
R\$ 2.200,00 PARA O INSS.IR = 0,00  
INSS - 2.200,00

2.200,00

R\$ 489170

CNAE Fiscal: Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Item da Lista de Serviços: 14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e

Natureza da Operação: [6.9] Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação

Município da Prestação de Serviço: NOVO HAMBURGO

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

Marcelo P. Rayodion S.  
S/CP/2017**VALOR NOTA FISCAL**

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
R\$ 40.000,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 40.000,00

**CÁLCULO DO ISS**

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Aliquota	Valor do ISS
R\$ 40.000,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 40.000,00	(x) 3,00 %	(-) R\$ 0,00

Retenções:

PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00; CSLL: R\$ 0,00; IRRF: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00

**OBSERVAÇÕES**Marcelo P. Rayodion S.  
S/CP/2017